

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CGC – 01.577.844/0001-62
“RUMO AO TERCEIRO MILÊNIO”

LEI 03/98

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES, Estado do Maranhão, no uso de sua atribuições legais e considerando o Art. 46º da Lei Orgânica do Município.

Faço saber a todos que a Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes, aprovou e eu José Gomes Coelho Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO E DAS FINALIDADES
CAPÍTULO I
Da Disposição Preliminar

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Central do Sistema Municipal de Saúde e diretamente subordinado ao Prefeito Municipal, fica estruturada em seus níveis de atuação, nos termos desta Lei.

CAPÍTULO II
Das Finalidades

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde, tem como finalidade executar a política de Saúde do Município de São Pedro dos Crentes, cujas ações, princípios e diretrizes são determinadas pela Lei Orgânica do Município.

José Gomes Coelho

TÍTULO II DA COMPOSIÇÃO BÁSICA DA ESTRUTURA

Art. 3º - O Organograma e seu Regimento Interno, em anexo define a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, necessária para a execução de suas atividades básicas, ficando assim constituída:

- 1 – Secretário Municipal de Saúde;
- 2 – Conselho Municipal de Saúde;
- 3 – Fundo Municipal de saúde;
- 4 – Apoio Administrativo;
- 5 – Coordenação e Planejamentos, Controle e Avaliação;
- 6 – Coordenação de Ações de Saúde;
- 7 – Coordenação de Vigilância Epidemiológica e Sanitária.

TÍTULO III OUTRAS PECULIARIDADES

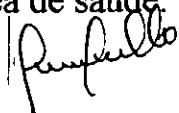
Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde se constitui de unidade Orçamentária designada FUNDO MUNICIPAL SAÚDE.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Saúde terá sua estrutura, finalidade competência definida em leis específicas.

Art. 6º - O Fundo Municipal de Saúde, responsável pelas atividades de execução financeiras e contábil dos recursos destinados à Saúde, terá o detalhamento de suas competências definido em legislação específica , de acordo com diretrizes e normas estabelecidas em Lei Federal.

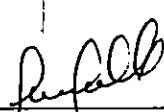
Art. 7º - As ações de cada cargo criado nesta Lei, constará no Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde sendo que sua regulamentação definitiva será parte do Plano de cargos Carreiras e Salários (P.C.C.S.).

Art. 8º - Os Cargos de Coordenadores e Chefes de Equipes, são subordinados hierarquicamente ao Secretario Municipal de Saúde, serão preenchidos por profissionais da área de saúde.



publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO, em 12 de março de
1998.


José Gomes Coelho
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES
CGC - 01.577.844/0001-62
“RUMO AO TERCEIRO MILÊNIO”

ORGANOGRAMA
DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

